INTERESSADA	CEF-CAU/MS - COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MS
ASSUNTO	CONSULTA SOBRE REGISTRO NO CAU DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO FACSUL

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 008/2021-2023 – 82ª CEF/MS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF, reunida ordinariamente, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em Campo Grande – MS, no dia 15 abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação nº 070 DPOMS 0083-07.2018, na 83ª Reunião Plenária Ordinária, de 25 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 4º, da lei 12.378/2010, de 31 de dezembro de 2010, em que determina a competência do CAU/BR, para organização e atualização dos cadastros nacionais das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo;

CONSIDERANDO o art. 6º, da lei 12.378/2010, de 31 de dezembro de 2010, em que determina que são requisitos para o registro capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

CONSIDERANDO a CI nº 4027/2021-2023 GERFIS, informando que *"em pesquisa ao SICCAU não foi localizado registro da instituição de ensino FACSUL neste conselho"*;

CONSIDERANDO a solicitação de informação, via SICCAU, sem identificação, apenas o e-mail alunosarqui2017@gmail.com, questionando sobre o registro no CAU da Instituição de Ensino Facsul;

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro Estadual Jaques Jorge dos Santos, do dia 15 de abril de 2021, onde conclui que a emissão do Registro profissional fica apenas condicionada à obtenção do diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), e pelo arquivamento do processo em razão do exaurimento da sua finalidade, visto terem sido atendidas as demandas solicitadas pela interessada;

RESOLVE:

1 – Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Jaques Jorge dos Santos, no seguinte sentido:

a) Encaminhar cópia do parecer do processo ao interessado, como resposta ao seu questionamento;

b) Pelo arquivamento do processo em razão do exaurimento da sua finalidade, visto terem sido atendidas as demandas solicitadas pela interessada.

2 – Encaminhar o parecer a interessada como resposta ao questionamento;

3 - Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 15 de abril de 2021.

KEILA FERNANDES[1]
SECRETÁRIA GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

TALITA ASSUNÇÃO SOUZA[1]
SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

[1] Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Folha de Votação

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Jaques Jorge dos Santos	Coordenador	X			
Neila Janes Viana Vieira	Coordenadora-adjunta	X			
Charis Guernieri	Membro	X			
Paola Giovanna Silvestrini de Araujo	Membro	X			

Histórico da votação:

82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/MS (Online Plataforma MEET)

Data: 15/04/2021

Matéria em votação: Aprovação da Deliberação de Comissão 008/2021-2023 – 82ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino Formação CEF-CAU/MS

Resultado da votação: Sim (4) Não ( ) Abstenções ( ) Ausências ( ) Total (4)

Ocorrências: Aprovado por unanimidade dos Votos.

Assessoria Técnica: Talita Assunção Souza

Condução dos trabalhos (Coordenador): Jaques Jorge dos Santos